



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 172 • São Paulo, quinta-feira, 12 de setembro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 59.523, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Acrescenta os artigos 24-A a 24-D ao Decreto nº 57.555, de 1º de dezembro de 2011, que altera a denominação do Departamento de Investigações sobre Crime Organizado - DEIC para Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC, dispõe sobre sua organização e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 57.555, de 1º de dezembro de 2011, os artigos 24-A a 24-D, com a seguinte redação:

"Artigo 24-A - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 4º da Lei Complementar nº 545, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Delegado de Polícia, as seguintes funções, destinadas ao Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC:

I - 1 (uma) de Delegado de Polícia Diretor de Departamento, destinada à Diretoria do Departamento;

II - 5 (cinco) de Delegado Divisionário de Polícia, destinadas:

- a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- b) 1 (uma) à Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio;
- c) 1 (uma) à Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Recepções de Veículos e Cargas;
- d) 1 (uma) à Divisão de Investigações Gerais;
- e) 1 (uma) à Divisão de Administração.

Artigo 24-B - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, ficam caracterizadas como específicas das carreiras adiante indicadas, as seguintes funções destinadas ao Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC:

I - Agente Policial: 1 (uma) de Encarregado, destinada à Assistência Policial do Departamento;

II - Agente de Telecomunicações Policial: 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

III - Escrivão de Polícia: 18 (dezoito) de Escrivão de Polícia Chefe, destinadas:

- a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- b) 1 (uma) à Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio;
- c) 1 (uma) à Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Recepções de Veículos e Cargas;
- d) 1 (uma) à Divisão de Investigações Gerais;
- e) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia das Divisões de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, de Investigações sobre Furtos, Roubos e Recepções de Veículos e Cargas e de Investigações Gerais, totalizando 14 (quatorze);

IV - Investigador de Polícia: 19 (dezenove) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas:

- a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
- b) 1 (uma) à Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio;
- c) 1 (uma) à Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Recepções de Veículos e Cargas;
- d) 1 (uma) à Divisão de Investigações Gerais;
- e) 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia das Divisões de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, de Investigações sobre Furtos, Roubos e Recepções de Veículos e Cargas e de Investigações Gerais, totalizando 14 (quatorze);

f) 1 (uma) ao Grupo Armado de Repressão a Roubos;

V - Carcereiro:

- a) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;
- b) 5 (cinco) de Encarregado de Equipe, destinadas à Assistência Policial do Departamento.

Artigo 24-C - Ficam extintas as funções adiante indicadas, específicas da carreira de Delegado de Polícia, destinadas ao então Departamento de Investigações sobre Crime Organizado - DEIC, previstas no inciso XVIII do artigo 1º do Decreto nº 28.649, de 4 de agosto de 1988, com a redação dada pelo Decreto nº 44.664, de 19 de janeiro de 2000, e nos Decretos nº 30.525, de 2 de outubro de 1989, e nº 46.495, de 15 de janeiro de 2002:

I - 1 (uma) de Delegado de Polícia Diretor de Departamento;

II - 6 (seis) de Delegado Divisionário de Polícia.

Artigo 24-D - Ficam extintas as funções adiante indicadas, do então Departamento de Investigações sobre Crime Organizado - DEIC, específicas das seguintes carreiras:

I - Agente Policial, 1 (uma) de Encarregado, prevista no inciso XVI do artigo 1º do Decreto nº 28.974, de 4 de outubro de 1988, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 44.743, de 9 de março de 2000;

II - Agente de Telecomunicações Policial, previstas no inciso XVI do artigo 1º do Decreto nº 28.968, de 4 de outubro de 1988, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000, e no Decreto nº 49.414, de 23 de fevereiro de 2005:

- a) 1 (uma) de Chefe de Equipe;
- b) 2 (duas) de Encarregado;

III - Escrivão de Polícia, previstas no inciso XVII do artigo 1º do Decreto nº 28.971, de 4 de outubro de 1988, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 44.747, de 9 de março de 2000, e no Decreto nº 49.412, de 23 de fevereiro de 2005:

- a) 29 (vinte e nove) de Escrivão de Polícia Chefe;
- b) 10 (dez) de Encarregado de Equipe;

IV - Investigador de Polícia, previstas no inciso XVII do artigo 1º do Decreto nº 28.970, de 4 de outubro de 1988, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 44.746, de 9 de março de 2000, e no Decreto nº 49.413, de 23 de fevereiro de 2005:

- a) 26 (vinte e seis) de Investigador de Polícia Chefe;
- b) 20 (vinte) de Encarregado de Equipe;

V - Carcereiro, previstas no inciso XIII do artigo 1º do Decreto nº 28.973, de 4 de outubro de 1988, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 49.927, de 26 de agosto de 2005:

- a) 1 (uma) de Chefe de Equipe;
- b) 5 (cinco) de Encarregado de Equipe."

Artigo 2º - O Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, órgão de apoio da Delegacia Geral de Polícia, reorganizado pelo Decreto nº 44.856, de 26 de abril de 2000, providenciará a publicação, mediante portaria do Delegado de Polícia Diretor do Departamento, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste decreto, de relações contendo:

I - as funções do Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC caracterizadas como específicas:

a) da carreira de Delegado de Polícia, para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 4º da Lei Complementar nº 545, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores;

b) de cada carreira abrangida pelo artigo 24-B do Decreto nº 57.555, de 1º de dezembro de 2011, para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores;

II - a unidade a que se destina cada função e o respectivo decreto de identificação.

Parágrafo único - Deverá ser publicada 1 (uma) relação para cada carreira.

Artigo 3º - Fica excluído da alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 30.525, de 2 de outubro de 1989, o Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC.

Artigo 4º - Ficam excluídas:

I - do artigo 3º do Decreto nº 44.664, de 19 de janeiro de 2000, a redação nele prevista para o inciso XVIII do artigo 1º do Decreto nº 28.649, de 4 de agosto de 1988;

II - do artigo 3º do Decreto nº 44.743, de 9 de março de 2000, a redação nele prevista para o inciso XVI do artigo 1º do Decreto nº 28.974, de 4 de outubro de 1988;

III - do artigo 3º do Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000, a redação nele prevista para o inciso XVI do artigo 1º do Decreto nº 28.968, de 4 de outubro de 1988;

IV - do artigo 3º do Decreto nº 44.746, de 9 de março de 2000, a redação nele prevista para o inciso XVII do artigo 1º do Decreto nº 28.970, de 4 de outubro de 1988;

V - do artigo 3º do Decreto nº 44.747, de 9 de março de 2000, a redação nele prevista para o inciso XVII do artigo 1º do Decreto nº 28.971, de 4 de outubro de 1988;

VI - do artigo 3º do Decreto nº 49.927, de 26 de agosto de 2005, a redação nele prevista para o inciso XIII do artigo 1º do Decreto nº 28.973, de 4 de outubro de 1988;

VII - do artigo 3º do Decreto nº 53.165, de 25 de junho de 2008, a redação nele prevista para o inciso XVII do artigo 1º do Decreto nº 28.970, de 4 de outubro de 1988;

VIII - do artigo 3º do Decreto nº 53.164, de 25 de junho de 2008, a redação nele prevista para o inciso XVII do artigo 1º do Decreto nº 28.971, de 4 de outubro de 1988.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação e extinção das unidades policiais de que tratam os artigos 24-A a 24-D do Decreto nº 57.555, de 1º de dezembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - do Decreto nº 46.495, de 15 de janeiro de 2002:

- a) o inciso II do artigo 3º;
- b) o Anexo II a que se refere o artigo 1º;

II - do Decreto nº 49.412, de 23 de fevereiro de 2005:

- a) o artigo 1º;
- b) o artigo 3º;
- c) o Anexo I a que se refere o artigo 1º;

III - do Decreto nº 49.413, de 23 de fevereiro de 2005:

- a) o artigo 1º;
- b) o artigo 3º;
- c) o Anexo I a que se refere o artigo 1º;

IV - do Decreto nº 49.414, de 23 de fevereiro de 2005;

V - o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 49.923, de 26 de agosto de 2005;

VI - o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 49.924, de 26 de agosto de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 59.524, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóveis necessários às obras de ampliação, melhorias e implantação de dispositivos na Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no trecho entre Olimpia e Guapiáçu, do km 157+500m ao km 168+500m, localizados no Município de Guapiáçu, que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fins de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, imóveis e respectivas benfeitorias, necessários às obras de ampliação, melhorias e implantação de dispositivos na Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no trecho entre Olimpia e Guapiáçu, do km 157+500m ao km 168+500m, devidamente caracterizados nas plantas DER de números DE-SP0000425-158.168-000-D03/001, DE-SP0000425-158.168-000-D03/002, DE-SP0000425-158.168-000-D03/003 e DE-SP0000425-158.168-000-D03/004 e respectivos memoriais descritivos, constantes do Processo nº 264.339/01/DER/2013-SLT, com área total de 20.685,83m² (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), localizados no Município de Guapiáçu, na seguinte conformidade:

I - área "A" - cadastro-001 - a área "A" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP-0000425-158.168-000-D03/001, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 194+12,45 e 199+13,00 do lado esquerdo do projeto da pista principal da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no sentido de Olimpia - Guapiáçu, no Município de Guapiáçu; suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=704.236,289 e E=693.715,173, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 194+12,45m; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 165°00'14" pela cerca de divisa, em uma distância de 6,00m até o vértice 2, de coordenadas N=704.230,493 e E=693.716,726; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 255°09'44", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 100,55m até o vértice 3, de coordenadas N=704.204,740 e E=693.619,512; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 345°09'51", pela cerca de divisa em uma distância de 6,00m até o vértice 4, de coordenadas N=704.210,540 e E=693.617,976, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 199+13,00m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 75°09'44" e uma distância de 100,55m até o vértice 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 603,30m² (seiscentos e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

II - área "B" - cadastro-002 - a área "B" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP-0000425-158.168-000-D03/001, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 195+11,10 e 202+1,10 do lado direito do projeto da pista principal da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no sentido de Olimpia - Guapiáçu, no Município de Guapiáçu; suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=704.278,853 e E=693.684,642, distante 23,96m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 195+11,10m; deste ponto segue em linha reta, pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 255°30'23" e uma distância de 130,00m até o vértice 2, de coordenadas N=704.246,317 e E=693.558,777, distante 24,75m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 202+1,10m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 345°11'11", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 6,00m até o vértice 3, de coordenadas N=704.252,100, e E=693.557,248; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 75°09'53", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 130,00m até o vértice 4, de coordenadas N=704.284,654 e E=693.683,106; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 165°09'43", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 6,00m até o vértice 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados);

III - área "C" - cadastro-003 - a área "C" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP-0000425-158.168-000-D03/001, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 199+13,00 e 202+0,00 do lado esquerdo do projeto da pista principal da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no sentido de Olimpia - Guapiáçu, no Município de Guapiáçu; suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=704.210,540 e E=693.617,976, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 199+13,00m; deste ponto segue em linha reta, com azimute de 165°09'51", pela cerca de divisa, em uma distância de 6,00m até o vértice 2, de coordenadas N=704.204,740 e E=693.619,512; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 255°09'45", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 47,00m até o vértice 3, de coordenadas, N=704.192,703 e E=693.574,078; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 345°21'01", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 6,00m até o vértice 4, de coordenadas N=704.198,508 e E=693.572,560,

distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 202+0,00m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 75°09'45" e uma distância de 47,00m até o vértice 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 282,00m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados);

IV - área "D" - cadastro-004 - a área "D" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP-0000425-158.168-000-D03/001 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 214+0,85 e 220+6,85 do lado esquerdo do projeto da pista principal da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no sentido de Olimpia - Guapiáçu, no Município de Guapiáçu; suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=704.136,641 e E=693.339,798, distante 25,20m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 214+0,85m; deste ponto segue em linha reta com azimute de 165°12'23", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 6,00m até o vértice 2, de coordenadas N=704.130,839 e E=693.341,329; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 255°09'16", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 126,00m até o vértice 3, de coordenadas N=704.104,357 e E=693.219,538; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 345°11'17", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 6,00m até o vértice 4, de coordenadas N=704.104,357 e E=693.219,538; distante 25,21m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 220+6,85m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 75°09'15" e uma distância de 126,00m até o vértice 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 756,00m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados);

V - área "E" - cadastro-005 - a área "E" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP-0000425-158.168-000-D03/001 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 214+0,81 e 220+6,85 do lado direito do projeto da pista principal da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no sentido de Olimpia - Guapiáçu, no Município de Guapiáçu; suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=704.185,148 e E=693.326,948, distante 24,98m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 214+0,81m; deste ponto segue em linha reta, pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 255°14'06" e uma distância de 126,00m até o vértice 2, de coordenadas N=704.153,036 e E=693.205,105, distante 25,14m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 220+6,85m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 345°08'18", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 6,00m até o vértice 3, de coordenadas N=704.158,835 e E=693.203,566; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 75°14'06", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 126,00m até o vértice 4, de coordenadas N=704.190,951 e E=693.325,423; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 165°16'50", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 6,00m até o vértice 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 756,00m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados);

VI - área "F" - cadastro-006 - a área "F" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP-0000425-158.168-000-D03/002 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 355+0,00 e 370+10,00 do lado esquerdo do projeto da pista principal da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no sentido de Olimpia - Guapiáçu, no Município de Guapiáçu; suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=703.414,167 e E=690.614,757, distante 25,38m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 355+0,00; deste ponto segue em linha reta com azimute de 165°14'03", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 6,00m até o vértice 2, de coordenadas N=703.408,365 e E=690.616,286; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 255°09'52", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 199,98m até o vértice 3, de coordenadas N=703.357,161 e E=690.422,969; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 165°12'15", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 12,00m até o vértice 4, de coordenadas N=703.345,559 e E=690.426,034; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 225°15'18", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 109,89m até o vértice 5, de coordenadas N=703.317,589 e E=690.319,759; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 345°03'48", pelo limite da faixa de domínio e uma distância de 18,00m até o vértice 6, de coordenadas N=703.334,981 e E=690.315,120, distante 25,33m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 370+10,00m; deste ponto segue em linha reta com azimute de 75°11'48", pelo limite da faixa de domínio existente e uma distância de 309,92m até o vértice 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 3.195,77m² (três mil, cento e noventa e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

VII - área "G" - cadastro-007 - a área "G" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP-0000425-158.168-000-D03/002 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 355+0,00 e 364+17,80 do lado direito do projeto da pista principal da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, no sentido de Olimpia - Guapiáçu, no Município de Guapiáçu; suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=703.462,953 e E=690.601,898, distante 25,07m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 355+0,00m; deste ponto segue em linha reta com azimute de 255°12'28", pelo limite da faixa de domínio existente e uma distância de 197,81m até o vértice 2, de coordenadas N=703.412,450 e E=690.410,649, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 364+17,80m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azi-